



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 5633 ENT.: 5556 PROC. Nº:	08/11/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 611/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 903, datado de 08 de novembro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dr^a Maria Teresa da Silva Morais

N/ Referência

Pg. 903.08/11/2013 (611)

Assunto: Resposta à pergunta n.º 611/XII/2.^a - “Situação do ensino secundário noturno na região do Algarve, nos concelhos de Lagoa, Portimão, Monchique e Silves”.

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Senhores Deputados Rita Rato e Paulo Sá do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência encarregame de transmitir, relativamente às várias questões aí inscritas, os seguintes esclarecimentos:

Os cursos integrantes do ensino secundário recorrente destinam-se a alunos com idade igual ou superior a 18 anos e que possuam o 9.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente, apresentando-se como uma segunda oportunidade de educação para quem dela não usufruiu em idade própria ou que não a completaram e ainda para quem pretende valorizar-se, pessoal ou profissionalmente.

Os cursos em causa podem ser frequentados em duas modalidades: frequência presencial (em que os alunos são integrados numa turma, ficando sujeitos ao regime de avaliação contínua, bem como ao dever de assiduidade) e frequência não presencial (alunos ficam sujeitos à realização de provas de avaliação em épocas próprias, beneficiando de maior autonomia, em termos de aprendizagem).

Com o intuito de proporcionar esta oferta educativa, no âmbito da extinta Direção Regional de Educação do Algarve, e nos termos do Despacho n.º 5106-A/2012, foram autorizados, em sede de rede escolar para o ano letivo 2012-2013, cursos de ensino secundário recorrente, nas seguintes escolas:

- Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, em Portimão;
- Escola Secundária de Albufeira - Albufeira;
- Escola Secundária de Loulé;
- Escola Secundária Tomás Cabreira - Faro;
- Escola Secundária Dr. F. F. Lopes - Olhão;
- Escola Secundária de Vila Real de Santo António;
- Escola Secundária Dra. Laura Ayres - Quarteira.

Tais escolas abrangem os concelhos da região do Algarve e foram autorizadas a oferecer a possibilidade de frequência em regime não presencial.

Os serviços do MEC não receberam qualquer comunicação ou exposição tendo por objeto dificuldades na integração de alunos nesta oferta formativa.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete
Vasco Paulo
Lince de Faria

Assinado de forma digital por Vasco Paulo
Lince de Faria
DN: c=PT, o=Ministério da Educação e Ciência,
ou=Gabinete do Ministro da Educação e
Ciência, cn=Vasco Paulo Lince de Faria
Dados: 2013.11.08 15:10:15 Z